



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 145/00, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote n.º 01, da quadra “B”, do loteamento denominado Jardim dos Sindicatos, situado à Rua José Ferrari, no Bairro Porto Novo, nesta cidade e Município, com uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, necessário para a construção de creche, a saber:

“Parte do ponto 1 com distância de 20,00m (vinte metros), dividindo com a Rua José Ferrari, até o ponto 2, deflete a esquerda com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros) dividindo com parte remanescente do lote 01, até o ponto 3, deflete a esquerda com a distância de 20,00m (vinte metros), dividindo com parte remanescente do lote 01, até o ponto 4, deflete à esquerda com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros) dividindo com parte remanescente do lote 01, até o ponto 1, encerrando a área com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal, em sua totalidade, sob a inscrição n.º 07.417.001.”

Art. 2º. - Para fins de oportuna regularização no Registro imobiliário, a parte remanescente do lote 01, da quadra “B”, do loteamento denominado Jardim dos Sindicatos, Bairro Porto Novo, que não é objeto da declaração de utilidade pública, apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

“mede 31,00m (trinta e um metros) de frente para a Rua Onze, mede 14,14m (~~quatorze metros e quatorze centímetros~~) em curva na confluência da Rua Onze com a Rua Antônio Félix Pimenta, mede 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo de quem do lote olha para à Rua Onze e divide com o lote 02; mede 41,00m (quarenta e um metros) do lado direito e divide com à Rua Antônio Félix Pimenta, mede 10,00m (dez metros) nos fundos dividindo com a Rua José Ferrari, mede 25,00m (vinte e cinco metros) do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

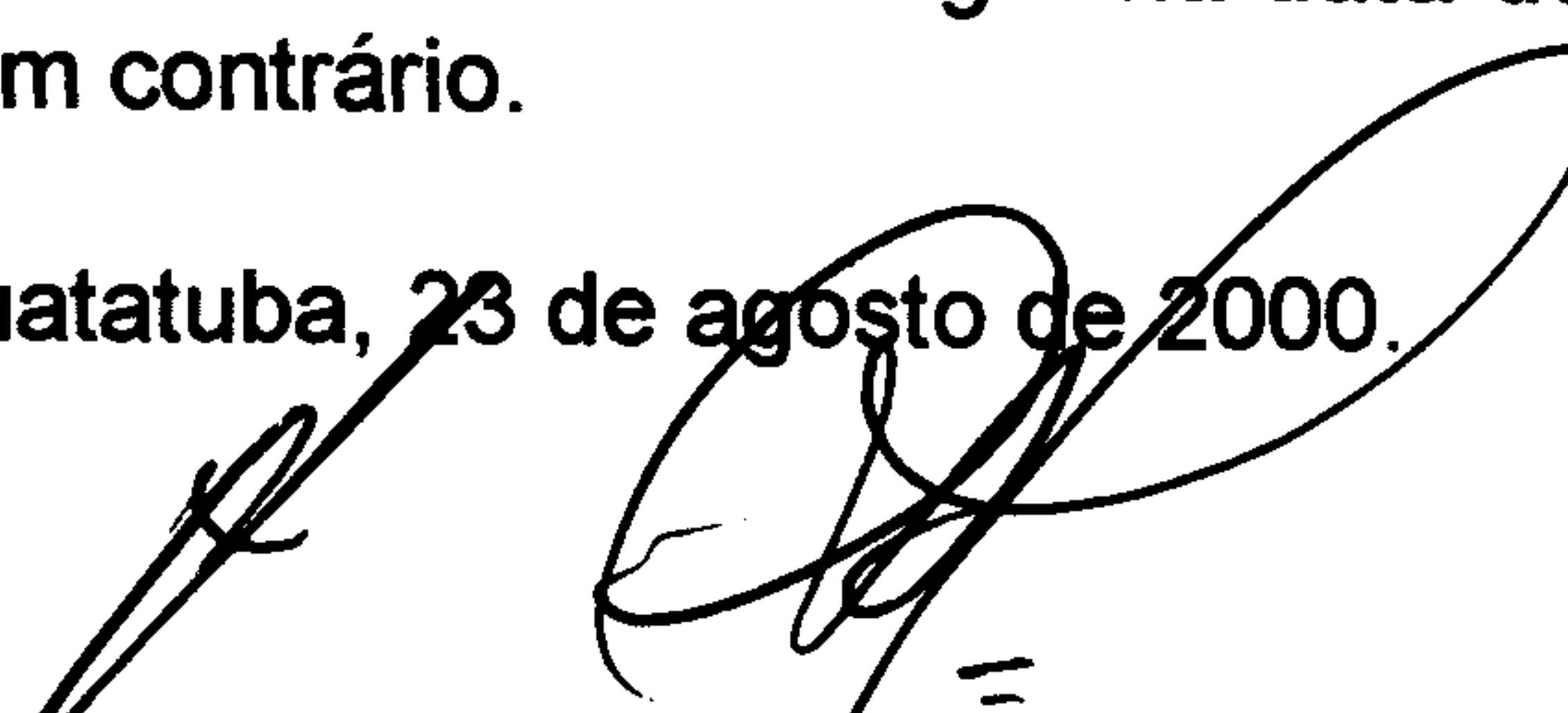
ponto 1 ao ponto 4 dividindo com parte do lote 01 a ser desapropriado, mede 20,00m (vinte metros) do ponto 4 ao ponto 3 dividindo com parte do lote 01 a ser desapropriado, mede 25,00m (vinte e cinco metros) do ponto 3 ao ponto 02, dividindo ainda com parte do lote 01 a ser desapropriado, mede 10,00m (dez metros) ainda nos fundos, dividindo com a Rua José Ferrari, encerrando a área com 1.482,63 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados)."

Art. 3º. - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, fica a Municipalidade autorizada a invocar, no procedimento judicial, o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2000.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

